

LEI Nº 533/2011 - AST

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ NA INTERNET.

O prefeito do município de Guamaré, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art 1º. O poder executivo Municipal divulgará em sua página oficial na internet a relação dos medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde.

Art 2º. A relação dos medicamentos de que trata essa Lei será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.

Parágrafo Único – No caso da falta em estoque de um determinado medicamento, deverá ser informada a provável data de disponibilidade do mesmo.

Art 3º. O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, em 16 de setembro de 2011.

AURICÉLIO DOS SANTOS TEXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

1